



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.074 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Inclui § 3º no art. 1º da Lei 3065, de 22 de setembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir § 3º no art. 1º da Lei 3065, de 22 de setembro de 2022 da seguinte forma:

“Art. 1º Fica estabelecido como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE, o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

§ 1º....

§ 2º

§ 3º O Valor referente ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, será projetado no padrão 6AA, tendo reflexo progressivo nos demais padrões e classes fixados na tabela do art.3º, da Lei nº 2.989 de 4 de março de 2022, não extensivo aos Agentes Endêmicos.”.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 18 de outubro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente _____

Lei nº 3074
esteve afixada no mural de publicações no período de

18/10/2022 a 01/11/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei visa fazer a adequação legislativa visando afastar qualquer interpretação que não seja a resposta no escopo da Lei.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 18 de outubro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal